

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** TJ-CON-2023/00470

**REQUERENTE:** ALAMO ANDRADE SOARES

**INTERESSADO:** COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

**ASSUNTO:** RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (acordo, ajuste, contrato e convênio)

**Ao NCL**

Senhor Pregoeiro,

Após avaliação técnica nos manifestamos:

- A empresa a GNPT GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME atendeu ao requisito contante no item 7.17,3 "a" através do atestado presente na página 292;
- Foi atendido ao requisito contante no item 7.17,3 b através do documento presente na página 291;
- Em relação ao catálogo validamos todos os itens exceto o extintor CO2 de 4kg que não possui capacidade extintora 5BC e o extintor de 25kg de CO2 o qual não consta no catálogo;
- Em relação a proposta comercial no item permuta não foi atendido os valores mínimos estabelecidos no edital.

Feitos os apontamentos pertinentes a avaliação técnica retornamos os autos para diligenciar a empresa

Em 18/04/2024

**ALAMO ANDRADE SOARES**  
**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

